



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
Edifício Josué Gomes Filho
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 002, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

AUTORIA: Mesa Diretora

Ementa: *Cria cargos em comissão no quadro de pessoal da Câmara Municipal de São José do Seridó e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN**, aprovou e Eu sanciono a presente lei.

Art. 1º. Ficam criados, no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de São José do Seridó, 02 (dois) cargos em provimento em comissão de Assessor da Presidência, de livre nomeação e exoneração pelo Presidente do Poder Legislativo.

Art. 2º. Os vencimentos do cargo serão de 01 (um) salário-mínimo mensal, exigindo-se do ocupante a escolaridade de nível médio completo.

Art. 3º. As atribuições do cargo de Assessor da Presidência consistem em atividades de assessoramento direto ao Presidente, compreendendo:

- I - Assessorar o Presidente em assuntos políticos e administrativos que lhe forem designados;
- II - Assistir à Presidência na organização, planejamento e funcionamento das atividades do Gabinete;
- III - Auxiliar o Presidente na interlocução com a população, órgãos e entidades públicas ou privadas;
- IV - Colaborar na elaboração da pauta de assuntos e matérias legislativas a serem discutidos em reuniões presididas pelo Chefe do Legislativo;
- V - Assessorar o preparo de expedientes, despachos e documentos que demandem assinatura ou decisão da Presidência;
- VI - Auxiliar na coordenação da agenda diária e nos contatos com autoridades e órgãos governamentais;
- VII - Realizar pesquisas e levantamentos de dados que subsidiem as tomadas de decisão da Presidência;



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
Edifício Josué Gomes Filho
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55

VIII - Recepcionar munícipes e representantes de entidades, prestando as orientações necessárias e agendando audiências;

IX - Acompanhar o Presidente em visitas, viagens e representações externas de interesse do Poder Legislativo;

X - Transmitir aos demais setores da Câmara as diretrizes e orientações emitidas pela Presidência;

XI - Exercer outras tarefas de assessoramento correlatas ao exercício do mandato da Presidência.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São José do Seridó-RN, 23 de fevereiro de 2026.

Ver. FRANCISCO SALES DE MEDEIROS NETO
Presidente

Ver. JOSÉ CARLOS DANTAS COSTA
Primeiro Secretário

Ver. CLAYTON MARIANO DE SÁ
Segundo Secretário



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
Edifício Josué Gomes Filho
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55

JUSTIFICATIVA

Submetemos à apreciação desta Casa de Leis o presente Projeto de Lei, que visa a criação de 02 (dois) cargos em comissão de Assessor da Presidência no âmbito do Poder Legislativo Municipal. A proposta fundamenta-se na necessidade premente de modernização e eficiência da gestão administrativa e política desta Câmara, pelas razões que passamos a expor:

Atualmente, nossa Câmara possui um dos quadros mais enxutos da região, contando apenas com funções técnicas e operacionais. Não há, hoje, nenhum cargo destinado especificamente ao assessoramento direto da Presidência.

A criação destes cargos visa permitir que os servidores concursados (administrativos e técnicos) foquem em suas funções específicas, enquanto os assessores assumem o suporte político, a agenda institucional e o atendimento direto ao cidadão.

Os cargos são de assessoramento, atendendo à exigência constitucional para cargos em comissão, e são fundamentais para a representação institucional do Poder Legislativo.

Com vencimento fixado em 01 (um) salário-mínimo, a proposta garante o suporte necessário à Presidência com o menor impacto financeiro possível ao orçamento da Casa.

Diante do exposto, e considerando que o fortalecimento da estrutura de gabinete reflete diretamente na qualidade do serviço prestado à população seridoense, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta matéria.

Câmara Municipal de São José do Seridó-RN, 23 de fevereiro de 2026.

Ver. FRANCISCO SALES DE MEDEIROS NETO
Presidente

Ver. JOSÉ CARLOS DANTAS COSTA
Primeiro Secretário



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
Edifício Josué Gomes Filho
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55

Ver. CLAYTON MARIANO DE SÁ
Segundo Secretário



**Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
Edifício Josué Gomes Filho**

**ESTUDO DE IMPACTO FINANCEIRO/ORÇAMENTÁRIO DOS PROJETOS DE LEI QUE
INSTITUI A CRIAÇÃO DE DOIS NOVOS CARGOS PARA O QUADRO DE SERVIDORES
DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ- RN.**

1. DO OBJETO

O presente Estudo de Impacto Orçamentário-Financeiro tem por finalidade demonstrar a viabilidade da criação de 02 (dois) cargos no valor unitário de R\$ 1.621,00, verificando o atendimento ao limite constitucional de despesa com pessoal da Câmara Municipal.

2. DA BASE LEGAL

O estudo atende:

- Ao limite de 70% da receita do Legislativo para despesa com pessoal, conforme art. 29-A da Constituição Federal;
- À exigência de estimativa de impacto orçamentário-financeiro prevista nos arts. 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

3. DA RECEITA DO LEGISLATIVO

Repasse anual (duodécimo):

R\$ 1.734.000,00

Limite máximo para despesa com pessoal (70%):

$R\$ 1.734.000,00 \times 70\% =$

R\$ 1.213.800,00

4. DA ESTRUTURA DA FOLHA DE PAGAMENTO

4.1 Composição Mensal (Após criação dos cargos)



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
Edifício Josué Gomes Filho

Categoria	Qtde	Salário Unitário (R\$)	Total Salários (R\$)	Alíquota Encargo (%)	Encargos (R\$)
Vereadores	8	6.059,00	48.472,00	14% (INSS)	6.785,08
Presidente	1	6.600,00	6.600,00	14% (INSS)	924,00
Comissionados	1	12.700,00	12.700,00	9% (INSS)	1.143,00
Contratada	1	1.621,00	1.621,00	7,5% (INSS)	121,58
Servidora Efetiva	1	2.674,65	2.674,65	14% (IPREV)	374,45
Novos Cargos (accessoria da presidencia)	2	1.621,00	3.242,00	7,5% (INSS)	243,15
Total Salários			75.309,65		9.591,26

5. DA PROJEÇÃO ANUAL

5.1 Remuneração Anual

- 12 meses:
 $75.309,65 + 9.591,26 = 84.900,91$ (folha + encargos mensal) $\times 12 =$ **R\$ 1.018.810,92**
- 13º salário (folha + encargos mensal):
R\$ 84.900,91

Subtotal = **R\$ 1.103.711,83**

- 1/3 de férias (folha + encargos mensal $\div 3$):
 $84.900,91 \div 3 =$ **R\$ 28.300,30**

Total anual com despesa de pessoal:

$1.103.711,83 + 28.300,30 =$

R\$ 1.132.012,13



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
Edifício Josué Gomes Filho

6. DO CÁLCULO DO PERCENTUAL

Percentual de despesa com pessoal:

$$1.132.012,13 \div 1.734.000,00 \times 100 =$$

65,29%

7. DA MARGEM DISPONÍVEL

Limite máximo permitido (70%):

R\$ 1.213.800,00

Despesa projetada:

R\$ 1.132.012,13

Margem disponível:

R\$ 81.787,87

8. CONCLUSÃO

Após análise dos dados financeiros e da projeção da despesa anual com pessoal, conclui-se que:

- A despesa total com pessoal corresponde a 65,29% do repasse anual;
- O percentual encontra-se abaixo do limite constitucional de 70%;
- Há margem orçamentária suficiente para suportar a criação dos cargos;
- A medida não compromete o equilíbrio financeiro do Poder Legislativo.

Assim, o Projeto encontra-se apto sob o ponto de vista orçamentário e financeiro.

9. DECLARAÇÃO DO CONTADOR

Eu, Igor Charles de Medeiros, contador da Câmara Municipal de São José do Seridó-RN, DECLARO, para os fins previstos nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, que:

I – A despesa decorrente da criação dos cargos possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual vigente;

II – É compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
Edifício Josué Gomes Filho

III – Não ultrapassa o limite constitucional de despesa com pessoal previsto no art. 29-A da Constituição Federal;

IV – Mantém o percentual de despesa com pessoal em **65,29%** do repasse anual.

Declaro ainda que a despesa será suportada por dotação orçamentária própria, preservando o equilíbrio fiscal da Câmara Municipal.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

São José do Seridó-RN 19 de fevereiro de 2026.

Igor Charles de Medeiros
IGOR CHARLES DE MEDEIROS
CONTADOR-CRC/ RN 013742/O-2

Igor Charles de Medeiros
Igor Charles de Medeiros
Contador
CRC/RN: 01374210-2